



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –
AQUISIÇÃO DE BENS
CONTRATAÇÃO Nº 982909-15/2026**

LICITAÇÃO N.º 015/2026

PROCESSO N.º 07/0006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 1.087.431,73 (UM MILHÃO OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 1540/1542/1550

PROGRAMA DE TRABALHO: 207.01.12.361.042.2.020 / 207.01.12.365.043.2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 12 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 10 HORAS
--

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS AO APARELHAMENTO E RENOVAÇÃO DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal de Transparência da Prefeitura de Belford Roxo <https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/>, além de estar à disposição dos interessados à **Avenida José Mariano Passos, nº 948 – Prata – Belford Roxo/RJ**, no horário de 09:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 ou *pen drive* e identificação do interessado. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A) DA CONTRATAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

EDNA QUARESMA - PREGOEIRA

Secretaria de Licitações e Compras



PREFEITURA
**BELFORD
ROXO**
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE



O **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, mediante ao Agente de Contratação **EDNA QUARESMA**, Mat.: 11/20419 e equipe de apoio **MARIA EURIDES DE FARIAS**, Mat. 11/20089, **ROSANGELA SINFRÔNIO PEREIRA**, Mat. 10/20202, **MAURÍCIO DA SILVA CAMPOS**, Mat. 60/100158 e **CRISTIANE BESSA DA ROCHA**, Mat. 60/100171 designados pela Portaria nº 3.080/GP/2025 de 20 de setembro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº 015/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como do Decreto Municipal 5.937/2023, bem como das condições a seguir estabelecidas...

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2. A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no **dia 12 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 10 HORAS**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se o modo de disputa **aberto**.

1.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.5. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISICÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS AO APARELHAMENTO E RENOVAÇÃO DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 1.087.431,73 (UM MILHÃO OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital na forma do artigo 54, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

Secretaria de Licitações e Compras



5 - PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.6. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será permitida a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio de empresas, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Secretaria de Licitações e Compras



- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução do contrato;
- c) comprovação da qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista de cada consorciada, na forma definida no edital;
- d) Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e consorciada simultaneamente.

5.8. Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- e) As cooperativas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e apresentar estatuto social compatível com a finalidade da licitação, bem como documentos que demonstrem que dispõem de infraestrutura adequada para o fornecimento dos veículos objeto do certame.

5.9. É vedada a participação nesta licitação:

I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria de Licitações e Compras



IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

Secretaria de Licitações e Compras



5.10. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Belford Roxo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8. A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Secretaria de Licitações e Compras



6.9. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Licitações e Compras



7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Nos casos em que houver item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

7.3.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I – valor unitário dos itens e o valor total do objeto;
- II – marca, quando for o caso;
- III – fabricante, quando for o caso.

8.1.1. A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Secretaria de Licitações e Compras



8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.2. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **aberto**.

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexecutável.



9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.

9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

Secretaria de Licitações e Compras



10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – contiver vícios insanáveis;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexecutável;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexecutável, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (duas) horas para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são

coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam

Secretaria de Licitações e Compras



lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotos cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotos cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.9. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

Secretaria de Licitações e Compras



10.10. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.11. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
 - c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

Secretaria de Licitações e Compras



- e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- f) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Secretaria de Licitações e Compras



- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:
 - Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

Secretaria de Licitações e Compras



- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV – ***Da Qualificação Técnica:***

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento satisfatório de equipamentos de características, natureza e complexidade equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.

a.1) Para fins de comprovação, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de quantitativo não inferior a 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a aptidão da licitante para a execução do fornecimento.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso de esta também pertencer ao grupo econômico.

c) Os atestados deverão conter, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos equipamentos fornecidos;

IV – quantitativos executados;

Secretaria de Licitações e Compras



V – período de execução ou fornecimento; e

VI – declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória

d) Não será exigida a comprovação de fornecimento de objeto idêntico ao licitado, sendo admitidos atestados referentes ao fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos industriais de cozinha, equipamentos permanentes ou outros bens de natureza compatível, desde que demonstrem experiência suficiente para a execução do objeto.

e) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares necessários à comprovação de sua veracidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei nº 14.133/21, e do art. 337-F do Código Penal.

V - Declarações:

V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;

Secretaria de Licitações e Compras



- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas *b*, *c*, *d* e *e* do item 11.7, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item/lote com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.10.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Belford Roxo, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Secretaria de Licitações e Compras



PREFEITURA
**BELFORD
ROXO**
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, f.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, ou no caso de inversão de fases, quando houver a habilitação seguida da classificação da proposta, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

Secretaria de Licitações e Compras



12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4. O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o pregoeiro, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

13.2. Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

14 - ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. O objeto será fornecido conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

14.2. O início da contagem do prazo para atendimento da ordem de fornecimento somente ocorrerá a partir da certeza de ciência do fornecedor.

14.3. O não atendimento tempestivo da ordem de fornecimento, sem justificativa adequada, poderá ensejar o cancelamento, sem prejuízo das imputações das sanções previstas neste Edital.

Secretaria de Licitações e Compras



15 - RECEBIMENTO

15.1. O recebimento do objeto contratado dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório: ocorrerá de forma sumária, após a entrega efetiva, para conferência preliminar das quantidades entregues, verificação aparente das condições dos produtos e integridade das embalagens, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório mediante a realização de testes de carga e funcionamento, verificação e desempenho dos motores, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, vício de fabricação ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação vigente.

16 - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado pela contratante, sendo um deles o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas no Termo de Referência.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Secretaria de Licitações e Compras



PREFEITURA
**BELFORD
ROXO**
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE



- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

17.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

17.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 18.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

17.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

17.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Secretaria de Licitações e Compras



PREFEITURA
**BELFORD
ROXO**
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE



17.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

18 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura, período que compreende os prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e demais atos administrativos necessários à execução contratual.

18.2. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, a vigência contratual poderá ser prorrogada quando a conclusão do objeto não ocorrer no prazo inicialmente estabelecido por motivo não imputável à contratada, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

18.2.1. A prorrogação da vigência contratual, quando cabível, será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3. A extinção do contrato observará as diretrizes do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O Município fará o pagamento, com base nas notas fiscais ou faturas regularmente emitidas, devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato.

19.2. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

19.3. Eventuais discrepâncias na execução do objeto poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

19.4. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal juntamente com a documentação relacionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de compravação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ao Fundo Municipal.

19.5. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

19.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.7. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

20 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

20.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado (27/07/2026) ou, caso tenha havido atualização ou revisão dos preços previamente à contratação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de tal fato.

20.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IPCA**.

20.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

20.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

20.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito

Secretaria de Licitações e Compras



PREFEITURA
**BELFORD
ROXO**
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

20.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

20.5.2. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do subitem 27.5, o contratado deverá ressaltar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

20.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

20.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas na lei nº 14133/2021.

21 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em **R\$ 1.087.431,73 (UM MILHÃO OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme especificações do Termo de Referência.

21.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2026, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
207.01.12.361.042.2.020	4.4.90.52.00	1.540
207.01.12.361.042.2.020	4.4.90.52.00	1550
207.01.12.365.043.2.021	4.4.90.52.00	1540
207.01.12.365.043.2.021	4.4.90.52.00	1542
207.01.12.365.043.2.021	4.4.90.52.00	1550

21.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

22 - GARANTIA

22.1. Será exigida da Contratada, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17, inciso XXV, do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

21.2. A garantia contratual deverá ser apresentada pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos abaixo:

a) As garantias nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial, sendo a apresentação da garantia condição indispensável para a assinatura do contrato;

b) Para a modalidade de seguro-garantia, o edital assegurará o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da apólice, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A garantia prestada assegurará o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas aplicadas e a reparação de danos causados à Administração decorrentes de falhas na entrega ou vícios nos equipamentos.

21.4. A garantia de execução será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os itens, observada a inexistência de pendências ou processos sancionatórios em curso.

23 – SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida a subcontratação parcial apenas das atividades acessórias, tais como transporte, logística de entrega, assistência técnica autorizada ou serviços de instalação, desde que previamente autorizada pela Administração e que não abranja a parcela principal do objeto. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução e pela qualidade perante a Administração.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Secretaria de Licitações e Compras



24.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

24.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Anexo V – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Belford Roxo, ____ de _____ de 2026.

Agente responsável pela elaboração do edital



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo nº 16 do Decreto Municipal 5.934/2023)

1.0- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, novos e de primeiro uso, destinados ao aparelhamento e à renovação das copas e cozinhas das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas e quantitativos deste Termo de Referência, vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes (art. 41, Lei 14.133/21).

1.2. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5.934, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.3. Esta contratação **não se submete ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tratando-se de aquisição com entrega única, formalizada por meio de contrato administrativo.

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a infraestrutura adequada e o aparelhamento das cozinhas e unidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Belford Roxo. A aquisição desses equipamentos constitui medida indispensável para garantir a segurança alimentar, o armazenamento adequado de insumos e o preparo de refeições em ambiente salubre, contribuindo diretamente para o bem estar dos alunos e a continuidade das atividades da rede municipal de ensino. A contratação decorre de **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21 e do art. 7 do Decreto Municipal nº 5.934/2023, com Mapa de Riscos e alinhamento ao planejamento institucional da SEMED.

2.2. A necessidade da contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de planejar suas aquisições de forma eficiente e preventiva, em estrita observância aos arts. 5º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 17 do Decreto Municipal nº 5.934/2023. A demanda

está devidamente formalizada e alinhada ao Planejamento Anual de Contratações, demonstrando a utilidade e a oportunidade do objeto para o desempenho das competências institucionais deste Município.

2.3. Os eletrodomésticos e equipamentos de cozinha (fogões, freezers, geladeiras, fornos micro-ondas e expositores de frutas) destinam-se ao suporte logístico das unidades escolares e administrativas. A disponibilização desses bens visa mitigar riscos de perecibilidade de alimentos e assegurar que o preparo das refeições ocorra sob condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, atendendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância e controle.

2.4. A adoção de especificações técnicas padronizadas, com exigência de selo de conformidade do INMETRO e etiqueta de eficiência energética (PROCEL), revela-se como solução tecnicamente adequada. Tais requisitos asseguram a qualidade dos equipamentos, a economia no consumo de energia elétrica e a segurança elétrica das instalações públicas, em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis ao objeto.

2.5. Sob o prisma jurídico-administrativo, a contratação é plenamente viável nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o julgamento pelo menor preço por item. Essa opção amplia a competitividade entre fornecedores especializados em diferentes nichos de equipamentos de cozinha, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário e evitando a restrição indevida ao certame.

2.6. Do ponto de vista econômico, a aquisição planejada permite a racionalização de custos e evita o desperdício de recursos com manutenções antieconômicas em aparelhos obsoletos. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, é imperativa por se tratar de bens comuns com padrões objetivos de desempenho e qualidade disponíveis no mercado, conforme definido no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Ressalte-se que a presente contratação possui natureza de aquisição pontual para entrega integral e imediata, não se caracterizando como fornecimento contínuo ou prestação de serviço

sucessivo. Os bens passarão a integrar o patrimônio permanente da Administração após o recebimento definitivo, encerrando-se a obrigação contratual com a entrega e o respectivo período de garantia técnica de fábrica.

2.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades reais das unidades da SEMED, considerando o cronograma de substituição de equipamentos inservíveis e o suprimento de novas unidades. A estimativa observou critérios de razoabilidade e economicidade, garantindo compatibilidade entre a demanda efetivamente identificada e os quantitativos previstos para a contratação, sem previsão de quantitativos excedentes ou reserva técnica.

2.8.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base em levantamento técnico realizado diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, consolidado por meio do Relatório Técnico de Diagnóstico de Demanda 2025/2026, elaborado a partir da verificação in loco das condições operacionais das cozinhas escolares, da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, da ampliação da capacidade de atendimento das unidades e da projeção de crescimento da demanda educacional. O referido levantamento constitui a memória de cálculo da contratação e encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, observando o disposto no art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Diante do exposto, a contratação para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha mostra-se necessária, oportuna e juridicamente fundamentada. O processo atende aos princípios constitucionais da eficiência, da impessoalidade e do interesse público, estando em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5.934/2023, o que autoriza o regular prosseguimento do feito.

3.0- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será estruturada mediante parcelamento do objeto por item, em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deverá promover o parcelamento sempre que tecnicamente viável, com o objetivo



de ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

3.2. Os Equipamentos que compõem o objeto apresentam natureza divisível, funcionalmente autônoma e tecnicamente independente, possuindo especificações próprias, padrões objetivos de qualidade e possibilidade de fornecimento isolado, sem prejuízo à execução do objeto ou à gestão administrativa, o que viabiliza o julgamento individualizado dos itens.

3.3. A adoção do parcelamento por item atende às diretrizes de governança das contratações públicas e às orientações dos órgãos de controle externo, notadamente do Tribunal de Contas da União, que reconhece o julgamento por item como regra geral para a ampliação da competitividade, a redução de barreiras de entrada e a mitigação de riscos de concentração indevida do mercado.

3.4. Não se verifica, no caso concreto, justificativa técnica, operacional ou econômica que recomende o agrupamento dos itens em lote ou em conjuntos, uma vez que tal solução poderia restringir a competitividade do certame, elevar os preços estimados e afastar fornecedores especializados em determinados tipos de Equipamentos, em afronta aos princípios da isonomia, da economicidade e do interesse público.

4.0- DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, LOTES E ORÇAMENTO

4.1- Descrição dos itens:

ELÉTRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	600610	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	119	R\$ 3.807,15	R\$ 453.050,85
2.	629863	FORNO MICROONDAS	119	R\$ 706,16	R\$ 84.033,04
3.	-	EXPOSITOR HORTIFRUTI + 8 CAIXAS P/ FRUTAS E VERDURAS COM RODINHAS	119	R\$ 1.040,81	R\$ 123.856,39
4.	367046	REFRIGERADOR DUPLEX	55	R\$ 3.720,74	R\$ 204.640,70
5.	432552	FREEZER HORIZONTAL	55	R\$ 4.033,65	R\$ 221.850,75

4.3- O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.087.431,73 (Um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e tres centavos)**, calculado com base em pesquisa de preços de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17, IX do Decreto Municipal nº 5.934/2023, considerando-se os quantitativos estimados, as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e os preços praticados em contratações similares.

4.4- O referido valor possui caráter meramente estimativo, destinando-se à adequada programação orçamentária e ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de execução integral nem limite absoluto para a adjudicação, a qual observará o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

5.0- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM 01 – FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO

600610	Fogão Industrial Material: Aço Carbono Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Comprimento: 140 CM Largura: 83 CM Altura: 80 CM Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos Quantidade Bocas: 6 UN Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos
--------	---

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Item: Fogão Industrial

Código CATMAT: 600610

Unidade de Fornecimento: Unidade (UN)

Trata-se de fogão industrial destinado ao preparo de alimentos em ambiente institucional e comercial, projetado para uso contínuo e intensivo, fabricado em aço carbono de alta resistência,



com estrutura soldada e reforçada, acabamento resistente à corrosão e ao calor, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança operacional.

O equipamento deverá funcionar a gás (GLP ou GN, conforme disponibilidade da Contratante), possuir sistema de acendimento manual e ser destinado às atividades de cozinhar e assar alimentos. Deverá dispor de 06 (seis) bocas, com queimadores de alto rendimento térmico, grelhas reforçadas em ferro fundido ou material de resistência equivalente, registros individuais para controle de chama por queimador e bandejas coletoras de resíduos removíveis.

As dimensões mínimas exigidas são de 140 cm de comprimento, 83 cm de largura e 80 cm de altura ou similar, devendo o equipamento apresentar estabilidade adequada para utilização com painéis de grande porte.

O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue devidamente embalado, acompanhado de manual técnico em língua portuguesa e nota fiscal contendo a identificação completa do item e respectivo número de série, devendo atender às normas técnicas de segurança vigentes, com garantia mínima de fábrica, nos termos da legislação aplicável.

CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Classificação CATMAT: 600610

Grupo de Material: Equipamentos para cozinha industrial

Natureza do Bem: Equipamento permanente

CONFORMIDADE LEGAL

A presente especificação atende aos princípios da padronização, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com as exigências técnicas mínimas necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

ITEM 02: FORNO MICROONDAS

629863

Forno Microondas

Secretaria de Licitações e Compras



PREFEITURA
**BELFORD
ROXO**
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

Material: Aço
Capacidade: 30 L
Potência: Mínima De 800 W
Voltagem: 110 / 220 V
Cor: Branca

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Item: Forno Micro-ondas

Código CATMAT: 629863

Unidade de Fornecimento: Unidade (UN)

Trata-se de forno micro-ondas destinado ao aquecimento e preparo rápido de alimentos em ambiente institucional e administrativo, projetado para uso contínuo e seguro, fabricado em estrutura metálica em aço, com acabamento resistente ao calor e à umidade, garantindo durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização.

O equipamento deverá possuir capacidade útil mínima de 30 (trinta) litros, potência mínima de 800 W, com funcionamento em tensão bivolt (110/220 V) ou conforme especificação da unidade requisitante, dotado de painel de comando funcional, temporizador, prato giratório, iluminação interna e sistema de proteção contra superaquecimento.

O forno deverá ser fornecido na cor branca, com design compatível com ambientes institucionais, permitindo fácil integração aos espaços de uso coletivo.

O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue devidamente embalado, acompanhado de manual técnico em língua portuguesa e nota fiscal contendo a identificação completa do item e respectivo número de série, devendo atender às normas técnicas de segurança vigentes e às certificações obrigatórias, com garantia mínima de fábrica, nos termos da legislação aplicável.

CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Grupo de Material: Equipamentos eletroeletrônicos

Natureza do Bem: Equipamento permanente



CONFORMIDADE LEGAL

A presente especificação atende aos princípios da padronização, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com as exigências técnicas mínimas necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

ITEM 03: EXPOSITOR HORTIFRUTI + 8 CAIXAS P/ FRUTAS E VERDURAS COM RODINHAS

Descrição completa:

Expositor de produtos hortifrutigranjeiros para ambiente comercial, estrutura metálica reforçada com acabamento em pintura epóxi branca, com **4 rodízios para mobilidade**, dimensões totais aproximadamente **1200 mm x 1200 mm x 1400 mm (CxLxA)**, acompanha **8 caixas plásticas em polietileno de alta densidade** (dimensões aprox. 500 mm x 300 mm x 170 mm), cor verde (ou preta conforme opção do comprador), resistência adequada para uso contínuo, suporte para sacolas, unidade completa (expositor + 8 caixas).

Unidade de fornecimento: Unidade (UN)

ITEM 04: REFRIGERADOR DUPLEX

621444	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400 L Tipo Portas: Reversíveis Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A"
--------	---

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Item: Refrigerador Duplex

Código CATMAT: 621444

Unidade de Fornecimento: Unidade (UN)

Trata-se de refrigerador duplex destinado ao armazenamento e conservação de alimentos em ambiente institucional, administrativo ou comercial, projetado para uso contínuo, com estrutura externa em material metálico de alta resistência, acabamento na cor branca e interior com compartimentos adequados à organização de gêneros alimentícios.

O equipamento deverá possuir capacidade útil mínima de **400 (quatrocentos) litros**, sistema de degelo automático do tipo **Frost Free**, evitando a formação de gelo e reduzindo a necessidade de manutenção manual. Deverá dispor de **portas reversíveis**, possibilitando a adaptação ao layout do ambiente, bem como prateleiras removíveis e gavetas internas que permitam a adequada organização e higienização.

O refrigerador deverá operar em tensão de alimentação **127/220 V**, conforme a necessidade da unidade requisitante, e possuir **etiqueta de eficiência energética “A”**, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO/PROCEL, garantindo menor consumo de energia elétrica e maior eficiência operacional.

O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue devidamente embalado, acompanhado de manual técnico em língua portuguesa e nota fiscal contendo a identificação completa do item e respectivo número de série, devendo atender às normas técnicas de segurança vigentes e às certificações obrigatórias, com garantia mínima de fábrica, nos termos da legislação aplicável.

CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Classificação CATMAT: 621444

Grupo de Material: Equipamentos de refrigeração

Natureza do Bem: Equipamento permanente

CONFORMIDADE LEGAL

A presente especificação atende aos princípios da padronização, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com as exigências técnicas mínimas necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

**ITEM 05: FREEZER HORIZONTAL**

222828	Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 500 L Quantidade Tampas: 2 UN Tipo Portas: Não Aplicável Sistema Degelo: Automático Cor: Branca Temperatura Operação: -18 A 10 °C Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Fechadura Chave Auto-Expulsiva Altura: 91,50 CM Largura: 155,50 CM Profundidade: 76,30 CM
--------	---

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Item: Freezer

Código CATMAT: 222828

Unidade de Fornecimento: Unidade (UN)

Trata-se de freezer horizontal destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e produtos perecíveis em ambiente institucional, administrativo ou comercial, projetado para uso contínuo, com estrutura externa em material metálico de alta resistência, acabamento na cor branca e isolamento térmico de alta eficiência.

O equipamento deverá possuir capacidade útil mínima de **500 (quinhentos) litros**, com configuração horizontal e **02 (duas) tampas superiores**, dotadas de sistema de vedação eficiente. O sistema de degelo deverá ser **automático**, reduzindo a necessidade de intervenção manual e garantindo maior praticidade operacional. O freezer deverá operar em faixa de temperatura entre **0 °C e 10 °C**, permitindo adequada conservação dos produtos armazenados.

Deverá operar em tensão de alimentação de **220 V**, conforme a necessidade da unidade requisitante, e possuir sistema de segurança com **fechadura com chave auto-expulsiva**, garantindo controle de acesso ao compartimento interno.



As dimensões mínimas exigidas são de **91,50 cm de altura, 155,50 cm de largura e 76,30 cm de profundidade**, devendo o equipamento apresentar estabilidade adequada para uso contínuo em ambientes institucionais.

O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue devidamente embalado, acompanhado de manual técnico em língua portuguesa e nota fiscal contendo a identificação completa do item e respectivo número de série, devendo atender às normas técnicas de segurança vigentes e às certificações obrigatórias, com garantia mínima de fábrica, nos termos da legislação aplicável.

CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Classificação CATMAT: 222828

Grupo de Material: Equipamentos de refrigeração

Natureza do Bem: Equipamento permanente

CONFORMIDADE LEGAL

A presente especificação atende aos princípios da padronização, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com as exigências técnicas mínimas necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A presente despesa correrá segundo os códigos de elemento de despesa, conforme descrito no **Decreto Municipal nº 5.934, Art. 17 §XI**.

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
207.01.12.361.042.2.020	4.4.90.52.00	1.540
207.01.12.361.042.2.020	4.4.90.52.00	1550
207.01.12.365.043.2.021	4.4.90.52.00	1540
207.01.12.365.043.2.021	4.4.90.52.00	1542
207.01.12.365.043.2.021	4.4.90.52.00	1550

7.0- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A aceitação dos eletrodomésticos e equipamentos de cozinha objeto desta contratação estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das condições constantes da proposta vencedora. Todos os itens deverão ostentar, obrigatoriamente, o selo de conformidade do INMETRO e a etiqueta de eficiência energética PROCEL, quando aplicável, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis a aparelhos eletrodomésticos. O recebimento e a conferência serão realizados sob a supervisão do Fiscal do Contrato formalmente designado, observando-se o rito de recebimento provisório e definitivo estabelecido no art. 140 , II da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes de fiscalização do art. 117 do mesmo diploma legal.

8.0- DOS PREÇOS

8.1. Os preços propostos pela licitante deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos legais, custos de fabricação, transporte na modalidade CIF (entregue no destino), seguros, embalagens industriais reforçadas, logística de descarregamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre a aquisição dos equipamentos, não sendo admitida a inclusão de valores adicionais sob qualquer fundamento.

8.2. O preço estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 17, IX do Decreto Municipal nº 5.934/2023, mediante a utilização de cestas de indicadores, priorizando-se o Painel de Preços Federal e contratações similares de outros entes públicos, de modo a garantir a modicidade e a atualidade dos valores.

8.3. A Administração assegurará a publicidade e a rastreabilidade dos critérios adotados na formação do preço estimado, mantendo o mapa comparativo de preços devidamente acostado aos autos, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Secretaria de Licitações e Compras



8.4. Por se tratar de **aquisição pontual para entrega imediata**, os preços contratuais são fixos e irrevogáveis. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão seguir o rito do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, condicionados à comprovação de fato superveniente, imprevisível e de impacto direto no custo dos insumos industriais (aço e componentes eletrônicos).

8.5. Na hipótese de propostas com preços manifestamente superiores aos de referência ou inexequíveis, a Administração promoverá diligências nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, visando preservar a vantajosidade e a continuidade do certame.

8.6. A adjudicação ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, em razão da diversidade de fabricantes para eletrodomésticos, fomentando a ampla competitividade e a participação de micro e pequenas empresas (LC 123/06).

8.7. A contratação não se dará por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), caracterizando-se como aquisição direta e singular, vinculada à dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026.

9.0- LOCAL DE ENTREGA

9.1- Deverá ser entregue no Galpão da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manicoré, nº 125 - Hinterlândia, Belford Roxo/RJ, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00.

10.0- DA ENTREGA:

10.1. Os eletrodomésticos e equipamentos objeto desta contratação deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo – SEMED.

10.2. A entrega será realizada de forma centralizada, mediante emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, tratando-se de aquisição pontual não vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no endereço indicado no item 9 deste Termo de Referência, em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00.

10.4. Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

10.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados, lacrados, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante, quando aplicável, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

10.6. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada e da comprovação da ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, greve geral de transportes, desastres naturais, interrupção relevante da cadeia produtiva ou outro evento superveniente alheio à vontade da contratada que inviabilize temporariamente o cumprimento da obrigação.

10.6.1. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e autorização expressa da Administração, desde que a ocorrência não decorra de culpa da contratada e não acarrete prejuízo ao interesse público.

10.6.2. A prorrogação do prazo de entrega não implicará, por si só, na prorrogação da vigência contratual, a qual observará as hipóteses legalmente previstas, especialmente o disposto no art.

111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

10.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos bens, sendo formalizado por servidor ou comissão designada para esse fim, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis, oportunidade em que será atestada a qualidade, o funcionamento e a adequação dos bens fornecidos.

10.9. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, vício de fabricação ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição do equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação vigente.

11.0- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

11.1. É vedada a transferência do objeto contratual a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, em observância ao **art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

11.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

I. Será admitida a subcontratação parcial apenas de atividades acessórias, tais como transporte, logística de entrega, assistência técnica autorizada ou serviços de instalação, desde que previamente autorizada pela Administração e que não abranja a parcela principal do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

II. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução e pela qualidade perante a Administração.

11.2. Apresentar, após cada entrega aceita, a nota fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, detalhando marca, modelo e **número de série** dos equipamentos industriais fornecidos com base nos princípios da rastreabilidade, para fins de fiscalização, controle patrimonial, conferência e recebimento do objeto.

11.3. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo fabricação, acondicionamento em embalagem adequada, transporte, seguros, frete na modalidade CIF, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as obrigações contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à execução contratual.

11.4. Responder por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios de fabricação, má instalação ou falhas técnicas dos equipamentos, conforme o regime de responsabilidade do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e demais consequências previstas na legislação vigente.

11.6. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega (como ruptura de estoque de aço ou componentes eletrônicos), colaborando com a Administração.

11.7. Corrigir, substituir ou sanar, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios ou falhas de funcionamento constatadas nos equipamentos dentro do período de garantia.

11.8. Manter total responsabilidade comercial e técnica pelos produtos, garantindo que estes atendam às normas do INMETRO, ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

11.9. Efetuar a entrega mediante comprovação formal, assegurando que cada equipamento acompanhe seu respectivo manual de instruções em português e o termo de garantia de fábrica.

11.10. Manter estrutura de suporte técnico compatível com o volume contratado, garantindo a reposição de peças se necessário durante o prazo de garantia técnica.

11.11. Garantir a rastreabilidade dos bens mediante identificação clara do fabricante e modelo, assegurando que utilizado seja condizente com as especificações sanitárias exigidas para manipulação de alimentos e água.

11.12. Assumir exclusiva responsabilidade por incidentes elétricos ou mecânicos decorrentes de defeitos de projeto ou fabricação dos aparelhos, isentando o Município de Belford Roxo de responsabilidades civis derivadas de inadequação técnica do produto fornecido (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, com competência para registrar ocorrências em relatório próprio, solicitar providências corretivas e adotar as medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas de governança do Município de Belford Roxo.

12.2. Proporcionar à Contratada todas as informações, orientações e condições necessárias para a fiel execução do contrato, assegurando o livre acesso aos locais de entrega e demais áreas indispensáveis ao cumprimento do objeto, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas durante a entrega dos equipamentos, fixando prazo razoável para o devido saneamento, conforme o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Promover o recebimento provisório dos itens fornecidos, mediante conferência preliminar quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos entregues, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Efetuar o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante termo circunstanciado, após a verificação da plena conformidade com as especificações técnicas, manuais e certificados de garantia, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Comunicar formalmente à contratada a rejeição total ou parcial dos produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando a substituição, correção ou regularização dos itens às expensas da contratada, em observância às disposições relativas ao recebimento e à fiscalização contratual previstas nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Efetuar o pagamento devido à Contratada dentro dos prazos legais, após a entrega, conferência e aceite definitivo dos bens, desde que devidamente atestada a conformidade do objeto pelo Fiscal do Contrato, em observância ao art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao cronograma financeiro do Município.

12.9. Assegurar que todos os atos relacionados à contratação sejam devidamente formalizados, registrados e juntados ao respectivo processo administrativo, garantindo a transparência, o controle, a publicidade e a adequada instrução processual, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.10. Fornecer à contratada, sempre que necessário e de forma tempestiva, as informações e orientações indispensáveis à adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, boa-fé e cooperação administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.0- RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

13.1. O recebimento dos eletrodomésticos e equipamentos observará rigorosamente o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas distintas, recebimento provisório e recebimento definitivo, formalizados mediante Termos Circunstanciados lavrados pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade quantitativa, qualitativa e funcional dos bens.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a entrega efetiva, para conferência preliminar das quantidades entregues, verificação aparente das condições dos produtos e integridade das embalagens, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Constatada qualquer inconformidade com as especificações técnicas (tais como potência inferior à contratada, ausência de selo INMETRO ou avarias), os equipamentos serão rejeitados, devendo a Contratada promover a substituição integral no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal, sem ônus para a SEMED e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório mediante a realização de testes de carga e funcionamento, verificação e desempenho dos motores, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Caso a aceitação definitiva não seja concluída dentro do prazo previsto por inércia da Administração, o recebimento será considerado efetivado, salvo manifestação motivada do Fiscal do Contrato baseada em vício técnico identificado no período de testes.

13.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho constatadas durante o uso, permanecendo a obrigação de assistência técnica e reparo conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O aceite dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução do objeto, especialmente quanto à durabilidade dos componentes e conformidade com as normas do INMETRO, ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

13.8. Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, incluindo avarias, violação de embalagem, danos físicos, defeitos aparentes ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o item poderá ser recusado pela Administração, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou regularização no prazo estabelecido, sem ônus adicional, nos termos do art. 119 e do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratual, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

13.9. É reservado à SEMED o direito de recusar qualquer item que não atenda aos requisitos de desempenho industrial, garantindo que o investimento público resulte na efetiva melhoria da infraestrutura de merenda escolar do Município de Belford Roxo.

14.0- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Contratante, sendo um deles o Gestor do Contrato e o outro o Fiscal Técnico, este último servidor com competência para a conferência de bens patrimoniais e verificação de especificações técnicas de equipamentos. Compete a tais agentes registrar todas as ocorrências relacionadas à entrega dos eletrodomésticos, adotar providências corretivas e atestar os documentos fiscais para fins de pagamento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

14.2. Compete aos fiscais exercer a autoridade necessária para dirimir questões técnicas e omissões relativas à execução, especialmente quanto à verificação da conformidade dos eletrodomésticos entregues, à validade das garantias de fábrica, à voltagem dos aparelhos e ao atendimento às normas do INMETRO. Tais decisões não poderão implicar ônus adicional ao Município nem modificar as condições pactuadas, conforme o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As decisões que extrapolarem a competência da fiscalização, tais como alterações contratuais, aplicação de sanções, glosas ou rescisão, deverão ser encaminhadas à autoridade competente da SEMED, acompanhadas de relatório circunstanciado, em tempo hábil para as providências administrativas e jurídicas (Art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, promovendo o registro das ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, normas regulamentadoras aplicáveis e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A forma de pagamento observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será realizada com base nas notas fiscais ou faturas regularmente emitidas, devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à verificação, pela Administração, da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da

Contratada, A perda superveniente das condições exigidas para contratação ou o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observadas as hipóteses previstas no art. 137, I da Lei Federal nº 14.133/2021

15.3. O pagamento somente será liberado após o recebimento definitivo do objeto e o correspondente atesto documental do fiscal, sendo vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses estritamente justificadas e mediante as cautelas previstas no art. 145, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de devolução da nota fiscal ou fatura para correção ou complementação de informações, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado.

16.0- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para emissão da Ordem de Fornecimento, entrega dos equipamentos, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e demais atos administrativos necessários à execução contratual.

16.2. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de contratação com escopo predefinido, a vigência contratual poderá ser prorrogada quando a conclusão do objeto não ocorrer no prazo inicialmente estabelecido por motivo não imputável à contratada, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

16.3. A eventual prorrogação da vigência contratual não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

16.4. A prorrogação da vigência contratual, quando cabível, será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência pela inexecução parcial ou faltas leves que não prejudiquem o serviço;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). Após o 30º dia de atraso, a Administração poderá, a seu critério, considerar o contrato inexecutado, convertendo a multa moratória em compensatória;
- c) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada conforme a gravidade da infração, em casos de inexecução que não ensejem a rescisão por culpa exclusiva da Contratada. Nas reincidências específicas, o valor poderá ser aplicado em dobro, observado o limite de 30%;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão administrativa por culpa exclusiva da Contratada ou recusa injustificada em assinar o instrumento contratual;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Belford Roxo pelo prazo máximo de 3 anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

17.1.1. A aplicação das sanções de advertência e multas de valor igual ou inferior a 5% do contrato poderá ser instruída pelo Fiscal do Contrato, mediante notificação prévia à Contratada para exercício do direito de defesa no prazo de 15 dias úteis.

Secretaria de Licitações e Compras



17.1.2. Nos casos de sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, a competência para aplicação é da autoridade máxima do órgão, devendo ser observada a instauração de comissão para apuração, conforme o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 5.933.

17.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 17.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as multas pecuniárias.

17.2. Os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos pela Administração. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a diferença será cobrada judicialmente, mediante inscrição em dívida ativa, conforme legislação municipal vigente.

17.3. A aplicação de qualquer sanção não exclui a possibilidade de extinção administrativa do contrato e não afasta o dever da Contratada de reparação integral de eventuais danos causados ao patrimônio municipal.

17.4. A aplicação das penalidades observará estritamente os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, conforme os critérios fixados no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Municipal nº 5.934.

17.5. A notificação da Contratada será realizada por meio eletrônico ou qualquer via que assegure a prova de ciência, admitindo-se a publicação em Diário Oficial nos casos de frustração da comunicação direta.

17.6. Atos que configurem infração à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) serão processados em autos próprios, independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

18- RESERVA DE COTAS

18.1. Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que não incidam nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, §4º, da referida Lei Complementar.

18.2. Considerando que os itens da presente contratação possuem valor estimado superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.3. Embora o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, preveja reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a ser aplicada em itens de natureza divisível, no caso da presente contratação, a adoção de cota reservada mostra-se tecnicamente desvantajosa, uma vez que a fragmentação do objeto poderá comprometer:

- I – a padronização técnica dos eletrodomésticos e equipamentos de copa e cozinha;
- II – a uniformidade de marcas, modelos e especificações necessárias ao adequado funcionamento das unidades administrativas;
- III – a compatibilidade operacional, elétrica e funcional dos equipamentos;
- IV – a eficiência logística relacionada ao fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica;
- V – a economicidade decorrente da contratação integrada e da obtenção de ganhos de escala.

Dessa forma, resta tecnicamente justificada a não adoção da reserva de cota, em razão do potencial prejuízo à padronização dos equipamentos, à eficiência administrativa e ao interesse público.

18.4. Do direito de preferência (empate ficto):

Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que, ocorrendo empate ficto — assim considerada a proposta apresentada por ME/EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada — será oportunizada a apresentação de oferta inferior àquela considerada vencedora.

18.5. Da obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas:

Independentemente do porte da empresa licitante, permanece obrigatória a observância integral das especificações técnicas, requisitos de desempenho, critérios de sustentabilidade, certificações de conformidade (INMETRO/ABNT, quando aplicáveis) e demais exigências

previstas neste Termo de Referência, não sendo admitido tratamento diferenciado que comprometa a qualidade, a segurança ou a padronização do objeto contratado.

18.6. Da hipótese de ausência de competitividade específica:

Na hipótese de não haver, na etapa competitiva, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a atender às exigências técnicas estabelecidas ou que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado, a adjudicação ocorrerá em favor da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.0- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. A presente contratação encontra-se prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, estando alinhada ao Plano Anual de Contratações e às ações estratégicas voltadas ao aparelhamento das cozinhas escolares e à melhoria da infraestrutura das unidades de ensino, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que os eletrodomésticos e equipamentos de cozinha possuem especificações técnicas padronizadas de mercado, desempenho objetivamente mensurável e requisitos definidos por normas da ABNT e certificações do INMETRO, sendo plenamente adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e dos arts. 28, inciso I, e 30, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, por se tratar de aquisição divisível e padronizada.

19.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, não se caracterizando como fornecimento contínuo nem se submetendo ao Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que os quantitativos foram previamente estimados com base na necessidade imediata de

substituição e ampliação do acervo de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por item e contratação direta via termo contratual, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente eficiente, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior transparência e controle na aquisição dos equipamentos, em estrita observância às diretrizes de governança das contratações públicas de Belford Roxo e ao Decreto Municipal nº 5.934/2023.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo (SEMED) quanto à aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, destinados ao aparelhamento e renovação das copas e cozinhas das unidades da rede municipal de ensino, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.934/2023 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A solução proposta compreende um conjunto integrado de medidas administrativas, técnicas e operacionais voltadas à aquisição, entrega, recebimento e fiscalização dos bens, de forma eficiente e economicamente vantajosa, atendendo às normas técnicas da ABNT e certificações de eficiência energética do INMETRO, conforme as diretrizes de planejamento do art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

20.3. A presente contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, tratando-se de aquisição planejada e pontual para suprir as demandas identificadas da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar sem geração de obrigações periódicas de manutenção.

20.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, opção que amplia a

Secretaria de Licitações e Compras



competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se adotando o Sistema de Registro de Preços em razão da precisão dos quantitativos e da disponibilidade orçamentária imediata.

20.5. A Contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, incluindo a aquisição dos equipamentos, o acondicionamento seguro para transporte, a logística de entrega nos locais indicados pela SEMED, a conferência técnica inicial e a substituição imediata de itens que apresentem defeitos de fabricação, desconformidade de voltagem ou avarias físicas, sem ônus adicional para a Administração.

20.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.934/2023, competindo-lhes o controle qualitativo dos equipamentos entregues, o registro de ocorrências em relatório e o atesto para fins de pagamento.

20.7. Foram identificados como riscos relevantes a entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações (potência, capacidade), avarias decorrentes de transporte inadequado e atrasos no cronograma. Tais riscos serão mitigados mediante exigências técnicas rigorosas no edital, verificação de manuais e garantias no ato do recebimento e aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

20.8. O resultado esperado da contratação é a disponibilização de equipamentos de cozinha modernos, eficientes e seguros para o suporte às atividades das unidades escolares da SEMED, promovendo a eficiência na gestão da merenda escolar, a preservação dos alimentos e a economicidade dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da vantajosidade e do planejamento.

20.9. A futura contratação estará sujeita às alterações quantitativas e qualitativas legalmente admitidas, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos e supressões unilaterais.

21.0- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), quando aplicável;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

21.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela

Secretaria de Licitações e Compras



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

j) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

21.3– Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo



assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

21.4– Da Qualificação Técnica:

21.4 – Da Qualificação Técnica

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de **um ou mais atestados de capacidade**

Secretaria de Licitações e Compras



técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento satisfatório de equipamentos de características, natureza e complexidade equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de fornecimento correspondente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo total estimado do objeto, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a aptidão da licitante para a execução do fornecimento.

c) Os atestados deverão conter, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos equipamentos fornecidos;

IV – quantitativos executados;

V – período de execução ou fornecimento; e

VI – declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

d) Não será exigida a comprovação de fornecimento de objeto idêntico ao licitado, sendo admitidos atestados referentes ao fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos industriais de cozinha, equipamentos permanentes ou outros bens de natureza compatível, desde que demonstrem experiência suficiente para a execução do objeto.

e) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares necessários à comprovação de sua veracidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.1 O quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade técnico-operacional foi fixado em percentual compatível com a dimensão da contratação, revelando-se suficiente para

demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento dos bens pretendidos, sem impor restrição indevida à competitividade, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e ampla concorrência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.2 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual, atrasos na entrega, fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas, garantindo a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

22.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo:

a) O valor unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), englobando todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, fretes (modalidade CIF), embalagens industriais reforçadas e demais despesas incidentes até a entrega final;

b) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública;

c) A descrição clara e detalhada do objeto ofertado, indicando obrigatoriamente **Marca e Modelo**, acompanhada de prospecto técnico que comprove a potência, capacidade e o material conforme exigido no CATMAT (Art. 58, II, da Lei nº 14.133/2021).

22.2. Os preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, devendo o licitante observar os critérios de aceitabilidade e exequibilidade definidos no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como o



compromisso de entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e com assistência técnica garantida.

22.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta será desclassificada se:

- I. Apresentar preço manifestamente inexequível ou acima do preço máximo fixado pela Administração na pesquisa de mercado;
- II. Deixar de atender às especificações técnicas detalhadas
- III. Não apresentar os catálogos técnicos
- IV. Para fins de comprovação da eficiência energética e conformidade técnica dos equipamentos de eletrodomésticos solicitados, os licitantes deverão apresentar a certificação do **INMETRO** e a respectiva **Etiqueta PROCEL** (quando aplicável ao equipamento), em estrita consonância com as exigências de desclassificação e aceitabilidade de proposta previstas no Edital.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A exigência da Etiqueta PROCEL e certificação INMETRO justifica-se pela necessidade da Administração em adquirir equipamentos que garantam a otimização do consumo de energia elétrica nas Unidades Escolares, visando à economicidade de recursos públicos a longo prazo e ao atendimento das diretrizes de sustentabilidade ambiental, não configurando qualquer restrição ao caráter competitivo do certame, visto tratar-se de certificação nacional amplamente difundida no mercado de eletrodomésticos.

23.0- DAS GARANTIAS

23.1. Da Garantia de Execução Contratual

Será exigida da Contratada, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17, inciso XXV, do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

23.1.1. A garantia de execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração, como condição para a assinatura do contrato.

23.1.3. A garantia de execução responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo o pagamento de multas, indenizações, prejuízos causados à Administração e demais encargos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

23.1.4. Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, inexistindo pendências administrativas ou judiciais imputáveis à Contratada, a garantia será liberada ou restituída, na forma da legislação vigente.

23.2. Da Garantia Técnica dos Equipamentos

Independentemente da garantia de execução contratual, a Contratada deverá prestar **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo todos os componentes, peças, acessórios e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento dos bens, sem qualquer ônus para a Administração.

23.2.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia do fabricante, quando aplicável, bem como dos demais documentos necessários à perfeita utilização dos bens.

23.2.2. A garantia legal prevista na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, aplica-se independentemente de previsão contratual, assegurando à Administração os direitos relativos aos vícios aparentes ou ocultos eventualmente constatados nos equipamentos fornecidos.

23.2.3. A garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante possui natureza complementar à garantia legal e à garantia técnica mínima exigida neste Termo de Referência, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso para a Administração.

23.2.4. Durante todo o período da garantia técnica, caberá à Contratada prestar o suporte necessário junto à assistência técnica autorizada do fabricante, promovendo, sempre que

necessário, a manutenção corretiva, reparação, substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

23.2.5. Verificado vício, defeito de fabricação, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização do equipamento durante o período de garantia, a Contratada deverá promover sua correção ou substituição, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável e nas condições previstas pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos eventualmente causados.

23.2.6. Caso a substituição de peças ou equipamentos seja necessária, deverão ser utilizados componentes novos, originais ou equivalentes autorizados pelo fabricante, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

23.2.7. A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui nem reduz a garantia legal assegurada pela legislação consumerista, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia.

24.0- DO REAJUSTE CONTRATUAL

24.1. Considerando que a presente contratação possui natureza de aquisição com entrega única e vigência inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual para qualquer das partes, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, que poderá solicitar informações e documentos complementares para comprovação dos fatos

alegados, sendo devido apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a efetiva alteração extraordinária dos custos da contratação.

24.4. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

25.0 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/ COOPERATIVAS

25.1. Será admitida a participação de licitantes constituídos em consórcio, bem como de sociedades cooperativas, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

25.2. A participação em consórcio deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução do contrato;

III – comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada consorciada, na forma definida no edital;

IV – vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e consorciada simultaneamente.

25.3. A empresa líder do consórcio deverá atender, isoladamente, às exigências de habilitação jurídico-administrativa e será responsável pela coordenação da execução contratual, pelo recebimento de comunicações oficiais e pela interlocução com a Administração Pública.

25.4. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades individuais previstas em lei.

25.5. A Administração poderá exigir, para fins de formalização do contrato, a constituição do consórcio em pessoa jurídica específica, caso entenda necessário para a adequada execução do objeto.

25.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que o objeto licitado seja compatível com o regime cooperativo e com as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764/1971, devendo a cooperativa comprovar:

I – regular constituição e funcionamento;

II – registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou entidade equivalente, quando exigível;

III – que possui modelo operacional compatível com a execução do objeto;

IV – que não utiliza intermediação de mão de obra subordinada em desconformidade com a legislação vigente.

25.7. As cooperativas deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, observadas as particularidades legais aplicáveis à sua natureza jurídica.

25.8. É vedada a participação de cooperativas quando a natureza do objeto exigir relação de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade incompatíveis com o regime jurídico cooperativista, nos termos da legislação e da jurisprudência dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Antes da apresentação da proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos e verificações indispensáveis ao pleno conhecimento do objeto, das condições de fornecimento e dos prazos envolvidos, não sendo admitidas omissões ou alegações posteriores para justificar acréscimos de preços ou alteração de prazos.



26.2. As licitantes deverão apresentar declaração em papel timbrado, subscrita pelo representante legal, comprometendo-se a efetuar a entrega integral dos eletrodomésticos e equipamentos de cozinha no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

26.3. O preço total proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo materiais, tributos, encargos sociais, frete, seguro e descarga no local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

26.4. É assegurada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Sociedades Cooperativas, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. Na hipótese de consórcio formado por microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, desde que todas as consorciadas ostentem tal condição e cumpram os requisitos do edital.

26.6. A execução do contrato estará sujeita à fiscalização permanente dos agentes designados pela SEMED, competindo-lhes registrar todas as ocorrências em relatório próprio e atestar as notas fiscais após a conferência técnica definitiva.

26.7. A participação no certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo à licitante alegar desconhecimento de qualquer cláusula técnica ou administrativa que possa influir na execução do fornecimento.

Belford Roxo, 23 de julho de 2026.

Aprovo o Termo

Sheila Boechat Ferreira

Secretária Municipal de Educação- Matrícula: 60/100035

**ANEXO II****CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE****LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026****PROCESSO N.º 07/006/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: aço carbono, funcionamento a gás, acendimento manual, comprimento de 140cm, largura de 83cm, altura de 80cm.	119	R\$ 3.807,15	R\$ 453.050,85
2	UND	FORNO MICROONDAS: Feito de aço, com capacidade para 30l, com potência mínima de 800W, voltagem 110/220V, na cor branca.	119	R\$ 706,16	R\$ 84.033,04
3	UND	EXPOSITOR HORTIFRUTI: 8 caixas para frutas e verduras com rodinha, aproximadamente 1200mm x 1200mm x 1400 mm, acompanha 8 caixas plásticas em polietileno de alta densidade.	119	R\$ 1.040,81	R\$ 123.856,39
4	UND	REFRIGERADOS DUPLEX: capacidade de refrigeração de 400l, portas reversíveis, frost free, branca, 127/220V, com prateleiras removíveis, gavetas e etiqueta "A".	55	R\$ 3.720,74	R\$ 204.640,70
5	UND	FREEZER: horizontal, capacidade de 500l, duas tampas, degelo automático, branco, temperatura de 0 a 10°, 220V, altura de 91,50cm, largura de 155,50cm, profundidade de 76,30cm, fechadura chave auto-expulsiva.	55	R\$ 4.033,65	R\$ 221.850,75
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 1.087.431,73		

Valor total estimado: R\$ 1.087.437,73 (UM MILHÃO OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS AO APARELHAMENTO E RENOVAÇÃO DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: aço carbono, funcionamento a gás, acendimento manual, comprimento de 140cm, largura de 83cm, altura de 80cm.	119	R\$	R\$
2	UND	FORNO MICROONDAS: Feito de aço, com capacidade para 30l, com potência mínima de 800W, voltagem 110/220V, na cor branca.	119	R\$	R\$
3	UND	EXPOSITOR HORTIFRUTI: 8 caixas para frutas e verduras com rodinha, aproximadamente 1200mm x 1200mm x 1400 mm, acompanha 8 caixas plásticas em polietileno de alta densidade.	119	R\$	R\$
4	UND	REFRIGERADOS DUPLEX: capacidade de refrigeração de 400l, portas reversíveis, frost free, branca, 127/220V, com prateleiras removíveis, gavetas e etiqueta "A".	55	R\$	R\$
5	UND	FREEZER: horizontal, capacidade de 500l, duas tampas, degelo automático, branco, temperatura de 0 a 10°, 220V, altura de 91,50cm, largura de 155,50cm, profundidade de 76,30cm, fechadura chave auto-expulsiva.	55	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$		

Valor total estimado: R\$ _____ (_____).

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-Mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade:

Órgão Exp.:

Data de Emissão:

Telefone:

E-Mail:

(local) _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).



ANEXO IV

MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS AO APARELHAMENTO E RENOVAÇÃO DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

(local) _____, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS AO APARELHAMENTO E RENOVAÇÃO DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- Declaro para os devidos fins, que os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

(local) _____, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).